

DECISÃO JUDICIAL: TRABALHADOR QUE NÃO CONTRIBUI COM O SINDICATO NÃO TEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS DA ENTIDADE

Página 4

Juiz de Fora (MG), Julho de 2017 - Ano 65 - Nova Fase: Ano 32 - Nº330 - Diretor Presidente: JOÃO MEDEIROS
ocombate.jm@gmail.com Celular: (32) 98845-2991



JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952 DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR

O COMBATE - O jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora
Pioneiro do Turismo Social no Brasil

1952



65

2017



65 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

Sindicato patronal recebe 5 pedidos dos frentistas

Durante encontro quadrimestral com o MINASPETRO, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG, nesta Cidade, na tarde de 7 de julho, duas entidades sindicais que representam os empregados nos postos de combustíveis em Minas Gerais entregaram ao Sindicato patronal uma pauta de reivindicações em que pedem a concessão de antecipação salarial, reajuste da cesta básica de alimentos, fornecimento de vale-refeição, criação do "Dia do Frentista" no Estado de Minas Gerais (a data seria 13 de julho, a mesma que assinala o "Dia do Frentista" em Juiz de Fora) e a adoção urgente de diversas medidas de segurança contra assaltos a postos de combustíveis, já que o número de roubos a esses estabelecimentos vem crescendo cada vez mais.

O MINASPETRO também apresentou suas propostas, entre as quais a concessão de vale-combustível para trabalhadores que possuem veículo automotor próprio para se deslocar ao trabalho. **Página 2**



O secretário e o vice-presidente do SINTRAPOSTO-MG, respectivamente Luiz Martinho e Rômulo Garbero; o advogado do MINASPETRO, Klaiston Soares; o presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizzellini; e o tesoureiro do SINPOSPEB, Kleber Alessandro, no encontro quadrimestral, em 7 de julho

PRODENTE presta assistência gratuita à saúde dental dos trabalhadores dos condomínios de JF

Página 3

MINASPETRO recebe pedidos dos frentistas

Dois Sindicatos que representam os empregados nos postos de combustíveis em Minas Gerais se reuniram com o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais (MINASPETRO) na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG, nesta Cidade, na tarde de 7 de julho.

O presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizzellini, deu início à reunião entregando ao advogado do MINASPETRO, Klaiston Soares de Miranda Ferreira, uma pauta de reivindicações dos frentistas pedindo a concessão de antecipação salarial, reajuste da cesta básica de alimentos, fornecimento de vale-refeição, criação do "Dia do Frentista" no Estado de Minas Gerais (a data seria 13 de julho, a mesma que assinala o "Dia do Frentista" em Juiz de Fora) e a adoção urgente de diversas medidas de segurança contra assaltos a postos de combustíveis, já que o número de roubos a esses estabelecimentos vem crescendo



O vice-presidente e o advogado do SINTRAPOSTO-MG, respectivamente Rômulo Garbero e João Batista de Medeiros; o advogado do MINASPETRO, Klaiston Soares; o presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizzellini; e o tesoureiro do SINPOSPETRO-BH, Kleber Alessandro, no encontro quadrimestral, em 7 de julho

cada vez mais.

A data-base (ocasião de reajuste salarial e renovação da Convenção Coletiva de Trabalho) da categoria é 1º de novembro, mas como a cláusula 35ª da Convenção prevê que as entidades se

reúnam de quatro em quatro meses para tratar de assuntos de interesse dos empregados e empregadores, o SINTRAPOSTO-MG pediu a realização de tal encontro a fim de solicitar ao Sin-

dicato patronal a concessão de benefícios para os frentistas, principalmente a antecipação de reajuste salarial para a recomposição dos salários corroídos pela inflação.

Sindicato patronal propõe concessão de vale-combustível para frentistas

Durante a reunião, o MINASPETRO também apresentou suas propostas, que são as seguintes: 1) compensação mensal de horas extras trabalhadas; 2) concessão de vale-combustível para trabalhadores que possuem veículo automotor

próprio para se deslocar ao trabalho; 3) acréscimo da expressão "nos termos da lei" na cláusula convencional referente à proibição de terceirização de mão de obra em postos de combustíveis; 4) higienização dos uniformes dos frentistas; 5) obrigatoriedade

de que os atestados de médicos particulares sejam cancelados por médico da empresa; e 6) treinamento à distância (por vídeo-conferência) dos frentistas sobre os males do benzeno (substância cancerígena existente na gasolina).

EXPEDIENTE oCombate

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80. Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros. Redação: Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450 - Bairro: Santo Antônio - Juiz de Fora - Minas Gerais - Celular: (32) 98845-2991. E-mail: ocombate.jm@gmail.com

Sindicatos pedem 3% de antecipação salarial, 30% de reajuste da cesta básica e fornecimento de vale-refeição

Na pauta, as entidades pedem que todos os salários dos empregados em postos de combustíveis, lava-rápido, estacionamentos e lojas de conveniências deste Estado sejam reajustados em 3% no dia 1º de agosto de 2017, a título de antecipação salarial. "Cabe esclarecer que, se o Sindicato patronal atender ao nosso pedido, este

índice, de 3%, deverá ser aplicado sobre os valores dos salários da categoria referentes ao mês de março de 2017, como forma de se repor as perdas salariais decorrentes da inflação, recuperando-se, assim, o poder aquisitivo dos salários da categoria" – explicou Guizzellini.

Além disso, as entidades pedem

que o valor da cesta básica de alimentos, prevista na Convenção, seja reajustado também em 1º de agosto de 2017, a título de antecipação de valores para reposição de perdas causadas pela inflação, mediante a aplicação do percentual de 30% sobre os valores da cesta básica de alimentos da categoria referentes ao mês de no-

vembro de 2016, como forma de se repor as perdas decorrentes da inflação.

Também consta da pauta o pedido de fornecimento de vale-refeição para os trabalhadores, a partir de 1º de agosto de 2017, no valor facial de R\$ 20,00, em quantidade igual ao número de dias do mês.

Proposta proíbe funcionamento dos postos de combustíveis entre 22:30 e 6:00 horas

Durante o encontro quadrimestral, também foi abordada a questão da necessidade de adoção urgente de medidas preventivas de segurança contra assaltos a postos de gasolina, já que o número de roubos a esses estabelecimentos vem aumentando cada vez mais em Minas Gerais. Em Juiz de Fora, por exemplo, tem sido terrível e assustadora a onda de ocorrências desse tipo, conforme "O Combate" vem noticiando já há muito tem-

po.

Por isso, também na referida pauta, as entidades pedem que as empresas do setor sejam obrigadas a adotar imediatamente diversas medidas de segurança destinadas a inibir a ocorrência de assaltos a postos de combustíveis - veja no site deste jornal (www.ocombate.com.br) ou no blog do Sindicato (sintrapostomg.blogspot.com) a íntegra da pauta de reivindicações dos

frentistas contendo tais medidas de segurança. Uma delas dispõe que os postos de combustíveis fiquem proibidos de funcionar no período de 22:30 às 06:00 horas, salvo se a empresa possuir mais de dois funcionários para o trabalho durante o funcionamento no referido horário.

O advogado do Sindicato patronal garantiu que a resposta do MINASPETRO à pauta de reivindicações será dada até o dia 16 de agos-

to de 2017.

Além do SINTRAPOSTO, também esteve presente ao encontro quadrimestral o Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lava Rápido e Troca de Óleo de Belo Horizonte e Região – SINPOSPETRO-BH, representado pelo seu diretor-tesoureiro, Kleber Alessandro da Silva Agrella Takatu.

PRODENTE presta assistência gratuita à saúde dental dos trabalhadores dos condomínios de JF

Desde o dia 20 de abril de 2017, qualquer empregado ou empregada de condomínio (inclusive "shopping center") situado em Juiz de Fora, submetido a jornada de trabalho igual ou superior a 110 horas mensais, pode usufruir gratuitamente os benefícios oferecidos pelo **Programa de Assistência à Saúde Dental do Trabalhador – PRODENTE**, criado recentemente pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Para isso, o trabalhador ou a trabalhadora pode se inscrever, sem qualquer custo, na sede do Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Admi-

nistração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora – SINDEDIF-JF, na Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro, no horário de 12 às 17,30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Segundo o presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, "o **PRODENTE** é um programa destinado a todos os empregados dos condomínios de Juiz de Fora, sindicalizados ou não sindicalizados, submetidos a jornadas de trabalho iguais ou superiores a 110 horas mensais, integrantes da categoria profissional representada pelo SINDEDIF-JF, e consiste em prestar assistência gratuita à saúde dental desses trabalhadores".

O sindicalista salienta que "o

"O COMBATE" NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES LEIA NO O COMBATE "ON LINE" AS SEGUINTE NOTÍCIAS:

www.ocombate.com.br



• **Juiz de Fora fecha compromisso para implantar o Programa Alvará na Hora**

• Parcelas rescisórias não podem ser parceladas nem por acordo entre patrão e empregado

• **Trabalhadora que manuseava dinheiro em ambiente de trabalho inadequado será indenizada**

• Entendendo justificada ausência da empresa em audiência marcada, juiz propõe acordo via Whats App

PRODENTE é mais um benefício muito importante conquistado e oferecido pelo SINDEDIF-JF para os trabalhadores dos condomínios (inclusive "shoppings") de Juiz de Fora, os

quais devem aproveitar a oportunidade para cuidar de sua saúde bucal, pois os médicos afirmam que a saúde do corpo depende muito da saúde da boca".

Frentista que trabalha no "Dia da Categoria" tem que receber o salário/dia em dobro

O dia 13 de julho assinala uma data muito especial no calendário para os trabalhadores dos postos de combustíveis de Juiz de Fora. É o "DIA MUNICIPAL DO FRENTISTA", de acordo com a Lei nº 8.594, de 16/12/1994, de autoria do ex-vereador Domingos Caputo, aprovada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora e sancionada pelo então prefeito Cus-

tódio Mattos.

Conforme dispõe o artigo 2º da referida lei, "em todo dia 13 de julho, as atividades dos Postos de Revenda de Combustíveis e Postos Distribuidores de Gás não serão paralisadas, funcionando os mesmos em regime de Escala, a exemplo do que já ocorre com os domingos e feriados".

"Assim, o empregado que trabalhar no dia que lhe é dedicado tem que re-

ceber o salário/dia em dobro, pois esse dia é considerado feriado para a categoria" – lembra o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini.

Segundo ele, "é necessário lembrar isso porque alguns postos de combustíveis da Cidade costumam deixar de

pagar em dobro o feriado trabalhado, violando, assim, a legislação vigente, ou seja, o artigo 9º da Lei nº 605/49".

Para o sindicalista, "isso, além de ilegal, é um desrespeito ao funcionário que trabalha durante feriado e recebe como se fosse dia normal".

Guizellini aproveitou a oportunidade para parabenizar todos os empregados dos postos de combustíveis da Cidade pelo "Dia da Categoria".

SINTRAPOSTO propõe parceria entre autoridades e Sindicatos para inibir assaltos a postos de combustíveis em JF

Durante o encontro quadrimestral com o MINASPETRO (ver matéria na página 2), o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, entregou ao advogado do Sindicato patronal, Klaiston Soares de Miranda Ferreira, um ofício endereçado ao presidente do MINASPETRO, Carlos Eduardo Mendes Guimarães Júnior, convidando a entidade patronal a participar de um trabalho de parceria entre as autoridades - como, por exemplo, a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (Sesuc) de Juiz de Fora e a Polícia Militar - e os Sindicatos (o trabalhista e o patronal), com o propósito de inibir a onda de assaltos a postos de combustíveis nesta Cidade.

Vale lembrar que, conforme o jornal "O Combate" já noticiou, a Sesuc e a PM já confirmaram sua participação na parceria proposta pelo SINTRAPOSTO-MG.

Entre as várias medidas e providências desse trabalho de parceria, segundo o ofício, está a proposta de "adesão das empresas ao programa denominado Rede de Proteção Mútua, da Polícia Militar, que consiste em reservar, com pintura no solo, no posto de gasolina, uma área para estacionamento de uma viatura da PM, e a colocação de placas do programa, adesivos específicos em vidros, bombas de gasolina e todo o mobiliário visível, além de dicas de autoproteção, dentre outras providências que visem a inibir a ação de criminosos".

Segundo Guizellini, "é preciso que todas as providências possíveis sejam tomadas com urgência para se evitar que novos assaltos aterrorizem os trabalhadores e prejudiquem os postos de combustíveis".



O advogado do MINASPETRO, Klaiston Soares, e o presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, no encontro quadrimestral, em 7 de julho

Ministério do Trabalho manda empregadores enviarem aos Sindicatos a relação dos empregados que pagaram a Contribuição Sindical

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através da NOTA TÉCNICA/SRT/MTE/Nº202/09, determina que os empregadores enviem aos Sindicatos trabalhistas a relação dos empregados que pagaram a Contribuição Sindical (CS).

Na referida norma, o Ministério do

Trabalho e Emprego, atendendo solicitação do Instituto FGTS Fácil, revigora o entendimento relativo à obrigação de os empregadores remeterem aos Sindicatos a relação nominal dos empregados contribuintes da Contribuição Sindical profissional.

O documento ministerial afirma

que “os empregadores devem encaminhar, às entidades sindicais de trabalhadores, relação nominal dos empregados contribuintes, da qual constem, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, a função exercida, a remuneração percebida no

mês do desconto e o valor recolhido”.

Segundo a Nota do Ministério do Trabalho e Emprego, o prazo para isso “é de quinze dias depois de efetuado o recolhimento da contribuição sindical profissional”.

Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF

Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro - Juiz de Fora - MG - Telefone: 0(xx)32 3215-9461

DECISÃO JUDICIAL: TRABALHADOR QUE NÃO CONTRIBUI COM O SINDICATO NÃO TEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS CONQUISTADOS PELA ENTIDADE

Ao julgar a ação (processo nº 01619-2009-030-02-00-9) de um trabalhador que não contribuía com o Sindicato de sua categoria, o Juiz Eduardo Rockenbach Pires, da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo, não reconheceu o direito desse trabalhador de receber os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (documento firmado pelo Sindicato estabelecendo direitos e benefícios para os trabalhadores representados pela entidade).

O Magistrado do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região afirmou em sua sentença: “O trabalhador sustentou não ser sindicalizado e, por isso, negou-se a contribuir para a entidade sindical. A despeito disso, não menos certo é que as entidades sindicais devem ser valorizadas, e precisam da participação dos trabalhadores da categoria (inclusive financeira), a fim de se manterem fortes e aptas a defenderem os interesses comuns. Aliás, como qualquer associação de particulares”.

O Juiz valorizou, assim, o trabalho das entidades sindicais trabalhistas e destacou a necessidade e a importância da participação ativa dos trabalhadores na luta sindical por melhorias salariais e melhores condições de vida e de trabalho para a categoria representada pela entidade sindical.

O Magistrado sentenciou ser justo que o trabalhador (autor da ação) não se beneficie das vantagens negociadas e conquistadas pelo Sindicato em benefício da categoria, já que o mesmo se recusou a contribuir com a entidade trabalhista. “Por estas razões, não procedem os pedidos pertinentes a direitos previstos na convenção coletiva de trabalho, conforme os tópicos respectivos”, ressaltou o Juiz no item 6 da sentença, referente ao tópico da “Inaplicabilidade da Convenção Coletiva de Trabalho”.

Em outras palavras, o juiz quis dizer o seguinte: já que o trabalhador desfruta dos benefícios conquistados para

ele pelo seu Sindicato através da luta sindical, é muito justo que o trabalhador contribua para o pagamento das despesas que essa luta sindical acarreta para a entidade trabalhista, e se o trabalhador se mostra egoísta e individualista, recusando-se a participar da luta coletiva dos trabalhadores ao deixar de contribuir com a entidade para o custeio das despesas da luta sindical, então é muito justo também que ele não se beneficie das vantagens negociadas e conquistadas pelo Sindicato para os trabalhadores.

Não é isso que nós, do SINDEDIF-JF, queremos. O que queremos é que os trabalhadores e as trabalhadoras deem sustentação financeira ao seu legítimo instrumento de luta, que é o Sindicato, e desfrutem de todos os benefícios conquistados pela entidade para eles e para elas. São muitos os benefícios, e podemos citar, exemplificando, o adicional de hora extra de 75% (a lei só garante 50%) e o adicional noturno de 25% (a lei só assegura 20%). Infelizmente, muitos trabalhadores, por não participarem da luta sindical, nem conhecem seus direitos e benefícios conquistados pelo Sindicato. Mas quando são demitidos de seus empregos, buscam na Justiça seus direitos e benefícios conquistados pelo Sindicato, já que os advogados conhecem tais direitos e benefícios. Isso é certo e correto. Os trabalhadores devem mesmo buscar na Justiça seus direitos e benefícios conquistados pelo Sindicato quando sonegados por empregadores relapsos. Só não podemos concordar com aqueles trabalhadores que se recusam somente a contribuir com a luta do Sindicato. Não se recusam nunca a receber os benefícios conquistados pelo Sindicato. Recebem os benefícios e não querem pagar por eles. Não querem pagar pelo que usufruíram. E não reconhecem que, se não fosse a atuação do Sindicato, eles não conseguiriam nem sequer um centavo dos seus patrões, sendo que todos os benefícios que têm

- inclusive o reajuste salarial conquistado todos os anos pelo Sindicato, sempre acima da inflação - é resultado da luta sindical. Ora, se a luta do Sindicato traz benefícios para todos os trabalhadores, e não somente para os sindicalizados, então, é muito justo que todos os trabalhadores, e não somente os sindicalizados, contribuam para pagar os custos acarretados por essa luta que, vale repetir, traz benefícios para todos.

Trata-se de uma decisão muito importante para o movimento sindical, porque significa o reconhecimento, pela Justiça, da importância da manutenção dos Sindicatos na luta em prol das categorias profissionais que representam. Todo trabalhador precisa receber salário para o sustento de si próprio e de sua família. Do mesmo modo, toda empresa precisa cobrar e receber pela prestação de seus serviços. O mesmo acontece com as entidades sindicais. Elas precisam de dinheiro para a sua manutenção, pois têm muitas despesas. E o dinheiro para o sustento do Sindicato trabalhista tem que vir dos trabalhadores. Sendo Sindicato dos trabalhadores, é perfeitamente compreensível que os trabalhadores contribuam para a manutenção do mesmo, assim como os patrões contribuem para a manutenção do Sindicato patronal. Todos os trabalhadores precisam se conscientizar de que o Sindicato existe para assegurar os direitos dos trabalhadores e conquistar vários outros benefícios para os mesmos através dos Acordos Coletivos e das Convenções Coletivas de Trabalho que são negociadas todos os anos pela entidade trabalhista com os patrões. Direitos e benefícios trabalhistas não caem do Céu. São conquistados pelos Sindicatos trabalhistas em sua luta diária e exaustiva, luta esta que tem um custo, que tem de ser assumido pelos próprios trabalhadores.

Ainda bem que existem Juizes que entendem e compreendem que é impossível a manutenção de uma entida-



Luiz José da Silva,
presidente do SINDEDIF-JF

de sindical sem dinheiro, mas seria ótimo se todos os trabalhadores também entendessem e compreendessem isso.

É muito sábia a decisão desse Juiz, que valorizou a luta sindical ao julgar a causa desse trabalhador que se opôs às contribuições devidas ao Sindicato e, ao sair da empresa em que trabalhava, ajuizou ação pedindo a aplicação dos benefícios conquistados pelo Sindicato, o que foi totalmente negado pelo Magistrado.

Em sua decisão, o Juiz afirmou que “já que o trabalhador não concorda em contribuir com o sindicato, é justo que também não se confira a ele as vantagens negociadas pelo Sindicato em favor da categoria profissional”.

Essa decisão judicial faz lembrar aquela poesia que a antiga professora, lá do Primário, ensinava na sala de aula, de autoria de Sílvio Romero (jornalista, advogado, poeta, professor, escritor e um dos membros-fundadores da Academia Brasileira de Letras): “Xô, passarinho! Saia fora do meu arrozal! Você não me ajudou a plantar, Você não me ajudou a colher! Você não me ajudou a aterrorar, Nem me ajudou a cortar!” Agora, quer se aproveitar?...